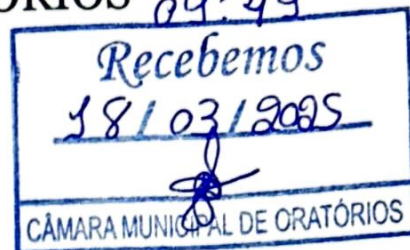




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 690
DE 12 DE MARÇO DE 2025



Institui o Dia da Consciência Negra no município de Oratórios visando a promoção de atividades e mobilização da saúde e educação para conscientização e orientação dos munícipes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o Dia da Consciência Negra no município de Oratórios, no dia 20 de novembro de cada ano, conforme feriado já instituído nacionalmente.

Art. 2º - Autoriza a promoção de mobilização da saúde para orientar e explicar os problemas de saúde acometidos às pessoas negras.

Art. 3º - Autoriza a divulgação e orientação nas escolas do município sobre o Dia da Consciência Negra no âmbito da educação municipal na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 4º - Fica também autorizada a realização de evento público no mês de novembro de cada ano, como forma de homenagem ao Dia da Consciência Negra, podendo tal evento ter danças, roda de pagode e amostragens de capoeira.

Art. 5º - Também o Comitê Técnico de Políticas da Promoção da Equidade na área da saúde, juntamente com todas as secretarias, poderão apresentar à comunidade as ações realizadas em relação ao tema ao longo do ano.

Art. 6º - Os trabalhos para promoção e mobilização do Dia da Consciência Negra serão todos voluntários.

Art. 7º - O Poder Executivo elaborará diretrizes no que fizer necessário quanto à aplicação da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

Oratórios, 12 de março de 2025

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL